ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.050/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concéde em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, à MARIA JULIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, à MARIA JULIA DA SILVA, na Avenida Itacaiunas Quadra A-07, Lote nº 02, limitando-se pelo lado direito ao Poente com o Lote nº 03; pelo lado esquerdo ao Nascente, com o Lote nº 01; fazendo frente para a referida Avenida; ao Sul; Fundos com quem de direito ao Norte medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal